
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.058, DE 2 DE JUNHO DE 2014

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 66.538.228,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 66.538.228,05 (Sessenta e Seis Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545113147356 - SEIDURB 0101		449093	40.867,90
071011545113147356 - SEIDURB 0130		449051	16.853.500,53
221010445113461576 - SEOP 0130		449051	75.000,00
221010445113467421 - SEOP 0101		444042	500.000,00
221010445113467421 - SEOP 0101		449051	522.089,96
221010445113507434 - SEOP 0101		444042	1.170.789,91
221010445113507434 - SEOP 0130		449051	6.204.841,31
221010475213101794 - SEOP 0130		449051	732.200,41
291012678113501537 - SETRAN 0124		449092	972.255,57
291012678113501538 - SETRAN 0101		449092	11.822,53
291012678213507428 - SETRAN 0101		449051	423.325,60
291012678213507429 - SETRAN 0101		449051	908.624,55
291012678213507429 - SETRAN 0126		449051	156.244,88
291012678213507430 - SETRAN 0130		449051	80.670,63
291012678213507432 - SETRAN 0101		449051	280.588,00
291012678213507432 - SETRAN 0130		449092	159.579,80
291012678213507505 - SETRAN 0101		444251	3.477.638,05
291012678213507505 - SETRAN 0130		449051	30.502.263,75
291012678213507505 - SETRAN 0130		449092	2.794.450,70
291012678413501954 - SETRAN 0130		449092	51.566,86
291012678413507485 - SETRAN 0101		449092	35.900,11
481011912613444248 - SECTI 0106		339036	50.000,00
481011957213736627 - SECTI 0106		449052	43.514,11
481011957213736627 - SECTI 6101		449052	9.407,89
782011957113737467 - FAPESPA 6301		449020	355.760,00
862012612212974534 - CPH 0101		339030	5.017,00

862012612212974534 - CPH 0101	339037	87.068,00
862012612212974534 - CPH 0101	339039	33.240,00
TOTAL 66.538.228,05		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545113147490 - SEIDURB 0130		449051 3.303.565,91	
071011751213257480 - SEIDURB 0101		449051 1.711.302,51	
071011751213257480 - SEIDURB 0101		449051 40.867,90	
151011339113407455 - SECULT 0101		449051 1.170.789,91	
171021751213253066 - Enc. SEFA 0130		459065 16.915.864,20	
291012678113501537 - SETRAN 0130		449051 4.822.807,82	
291012678113501537 - SETRAN 4101		449051 21.139,60	
291012678113501538 - SETRAN 0130		449051 5.974.136,00	
291012678213506417 - SETRAN 0101		449035 3.477.638,05	
291012678213507428 - SETRAN 0130		449051 4.949.869,20	
291012678213507429 - SETRAN 0124		449051 972.255,57	
291012678213507429 - SETRAN 0130		449051 8.615.820,26	
291012678213507430 - SETRAN 0130		449051 3.897.519,00	
291012678213507430 - SETRAN 4101		449051 402.186,00	
291012678213507432 - SETRAN 0101		449092 47.722,64	
291012678213507433 - SETRAN 0126		449051 156.244,88	
341010445113856635 - FDE 0101		444042 500.000,00	
481011957213736590 - SECTI 0106		339039 50.000,00	
481011957213736590 - SECTI 6101		339030 9.407,89	
481011957213736627 - SECTI 0106		339039 43.514,11	
782011957113737467 - FAPESPA 6301		339020 355.760,00	
862012678413507350 - CPH 0101		339014 20.000,00	
862012678413507350 - CPH 0101		339030 10.000,00	
862012678413507350 - CPH 0101		339036 10.000,00	
862012678413507350 - CPH 0101		339039 20.325,00	
862012678413507352 - CPH 0101		339014 15.000,00	
862012678413507352 - CPH 0101		339033 15.000,00	
862012678413507352 - CPH 0101		339039 10.000,00	
862012678413507511 - CPH 0101		339014 5.000,00	
862012678413507511 - CPH 0101		339033 5.000,00	
862012678413507511 - CPH 0101		339035 5.000,00	
862012678413507511 - CPH 0101		339036 5.000,00	
862012678413507511 - CPH 0101		339039 5.000,00	
901010824213566445 - FES 0130		449051 3.033.950,81	
901011030213127357 - FES 0130		449051 5.940.540,79	
TOTAL 66.538.228,05			

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.731, de 19/09/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ